



Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	-	
21/015.583-3	CEN2152578620	28/01/2021		

	Anexo	
Identificação do F		Data
Número do Protocolo 21/015.583-3	Número do Processo Módulo Integrador CEN2152578620	Data 28/01/2021
Identificação do(s		
CPF 041.664.917-33	Nome  MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE	
000.541.194-72	MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS	
	rá 12 em 01/02/2021 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO 11. Autenticação: 5062C95E90238265F9FD22B79ACD3A71E3 13 documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do p 13 documento e assinada em 01/02/2021 por Lenira Cardoso de Alence	



actions	fls. 79
	ema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
	verno do Estado do Ĉeará retaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Jun	ta Comercial do Estado do Ceará
TEDA	AO DE ALITENTICAÇÃO DECICTO DICITAL
	MO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL
de CNPJ 07.047. registrado na Junt pelo examinador H Certifica o registro acessado o s portalservicos.juce protocolo e chave	, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE, 251/0001-70 e protocolado sob o número 21/015.583-3 em 29/01/2021, encontra-se a Comercial sob o número 5526662, em 01/02/2021. O ato foi deferido eletrônicamente daroldo Fernandes Moreira.  , a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá sersitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://ec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de de segurança.
Capa de Processo	
CDE	Assinante(s)
CPF	Nome  MARIA EDUARDA EISCHER ALCURE
041.664.917-33	MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE
000.541.194-72	MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS
Documento Princip	
CDE	Assinante(s)
CPF 041.664.917-33	Nome MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE
000.541.194-72	MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS
_	WITHOUT ETHINATED DE MEED ONTO
Anexo	A an importación
CPF	Assinante(s)  Nome
041.664.917-33	MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE
000 541 194-72	MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS
000.011.10172	Forteles as words faire 04 de forcesine de 0004
SRM Doc Púb	umento assinado eletrônicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) lico(a), em 01/02/2021, às 15:03 conforme horário oficial de Brasília.
A au infor	Nome  MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE  MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS  Fortaleza. segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021  cumento assinado eletrônicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) dico(a), em 01/02/2021, às 15:03 conforme horário oficial de Brasília.  tencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec mando o número do protocolo 21/015.583-3.  deará  662 em 01/02/2021 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE, CNPJ 07047251000 021. Autenticação: 5062095E90238265F9FD22B79ACD3A71E3SA7EA. Lenira Cardoso de Alencar Serite documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/015.583-3 e o código de segu digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretár-Gegral.
omercial do Estado do Co registro sob o nº 5526 o 210155833 - 29/01/2 ia-Geral. Para validar es	eará 662 em 01/02/2021 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE, CNPJ 07047251000 021. Autenticação: 5062C95E90238265F9FD22B79ACD3A71E35A7EA. Lenira Cardoso de Alencar Sereste documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/015.583-3 e o código de segu digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Assinante(s)				
CPF	Nome			
041.664.917-33	MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE			
000.541.194-72	MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS			

Assinante(s)					
CPF	Nome				
041.664.917-33	MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE				
000.541.194-72	MARIO FERNANDO DE MELO SANTOS				







O ato foi deferido e a	assinado digitalmente por :
Identificação do/	a) Accinents(a)
Identificação do(s	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
	Fortaleza. segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021  rá 32 em 01/02/2021 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE, CNPJ 070472510 12. Autenticação: 5062C95E90238265F9FD22B79ACD3A71E35A7EA. Lenira Cardoso de Alencar S 22 documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/015.583-3 e o código de se 23 gitalmente e assinada em 01/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária: Geral.





REDAÇÃO APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 2020, CUJA ATA FOI REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB O Nº 5421087.

## COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE

Companhia aberta

CNPJ N.º 07.047.251/0001-70

NIRE N.º 23300007891

### **ESTATUTO SOCIAL**

## CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1ª - A Companhia Energética do Ceará - COELCE, que usará a abreviatura COELCE, é uma sociedade anônima, aberta, de capital autorizado, e terá suas atividades regidas por este Estatuto e pela Legislação em vigor, estando autorizada a funcionar como empresa elétrica pelo decreto federal 69.469, publicado no D.O.U edição do dia 05 de novembro de 1971.

## ARTIGO 2º - Constitui objeto da COELCE:

- a produção, transmissão, distribuição a comercialização de energia elétrica, execução de serviços correlatos que lhes venham a ser concedidos ou autorizados por qualquer título de direito, e o desenvolvimento de atividades associadas aos serviços, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades;
- (b) a realização de estudos, planejamentos, projetos, construção e operação de sistemas de produção, transformação, transporte e armazenamento, distribuição e comércio de energia de qualquer origem ou natureza, na forma de concessão, autorização e permissão que lhes forem outorgados, com jurisdição na área territorial do Estado do Ceará, e outras áreas definidas pelo Poder Concedente;
- (c) o estudo, projeto e execução de planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia, em especial as renováveis, ações que desenvolverá diretamente ou em cooperação com outras instituições;
- (d) o estudo, a elaboração e execução, no setor de energia, de planos e programas de desenvolvimento econômico e social em regiões de interesse da comunidade e da companhia, diretamente ou em colaboração com órgãos estatais ou privados, podendo, também, fornecer dados, informações e assistência técnica à iniciativa pública ou privada que revele empenho em implantar atividades econômicas e sociais necessárias ao desenvolvimento;





(e) a prática de demais atos que se fizerem necessários ao objeto social, bem como a participação no capital social de outras companhias no Brasil ou no exterior, cujas finalidades sejam a exploração de serviços públicos de energia elétrica, incluindo os ligados à produção, geração, transmissão e distribuição.

ARTIGO 3º - A COELCE tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, podendo instalar em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior sucursais, filiais, agências, postos de serviço, depósito e escritórios que se fizerem necessários, mediante deliberação da Diretoria, e no caso de instalação de subsidiárias mediante aprovação do Conselho de Administração.

ARTIGO 4º - A COELCE tem prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$892.246.885,77 (oltocentos e noventa e dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), constituído por 77.855.299 (setenta e sete milhões, oltocentas e cinquenta e cinco mil, duzentas e noventa e nove) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 48.067.937 (quarenta e oito milhões, sessenta e sete mil, novecentas e trinta e sete) ações ordinárias e 29.787.362 (vinte e nove milhões, setecentas e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e duas) ações preferenciais, estas divididas em duas classes: 28.252.700 (vinte e oito milhões, duzentas e cinquenta e duas mil e setecentas) ações preferenciais "Classe A" e 1.534.662 (um milhão, quinhentas e trinta e quatro mil, selscentas e sessenta e duas) ações preferenciais "Classe B"."

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A COELCE está autorizada a aumentar seu capital até o limite de 300.000.000.000 (trezentos bilhões) de ações sem valor nominal, sendo 100.000.000.000 (cem bilhões) ações ordinárias, 193.352.996.180 (cento e noventa e três bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, cento e oltenta) ações preferenciais Classe A e 6.647.003.820 (seis bilhões, seiscentos e quarenta e sete milhões, três mil, oitocentas e vinte) ações preferenciais Classe B.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações preferenciais Classe B poderão ser convertidas em ações preferenciais Classe A, a requerimento do Interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, os acionistas não terão direito de preferência em qualquer emissão de ações, notas promissórias para distribuição pública, debêntures conversíveis em ações, ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei n.º 6.404/76.

PARÁGRAFO QUARTO - As ações da COELCE serão escriturais, permanecendo em contas de depósito em Instituição autorizada, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei n.º 6.404, de 15.12.76

ARTIGO 6º - A integralização das ações obedecerá às normas e condições estabelecidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, na hipótese do Parágrafo Primeiro do Artigo 5º acima.



ARTIGO 7º - A instituição depositária poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais.

**ARTIGO 5º** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral, bem como o direito ao recebimento de dividendos na forma dos artigos 28, 29 e 30 deste Estatuto.

ARTIGO 9º - As ações preferenciais não terão direito de voto, mas às mesmas são asseguradas as seguintes vantagens:

- (a) prioridade no recebimento de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) para as da Classe A e 10% (dez por cento) para as da Classe B, calculados sobre o valor proporcional do capital social atribuído à respectiva classe, corrigido ao término de cada exercício social;
- (b) prioridade no reembolso de capital pelo valor do patrimônio líquido, no caso de liquidação da Companhia.

**ARTIGO 10 -** À COELCE, por deliberação do Conselho de Administração, é facultado emitir ações, sem guardar a proporção das espécies e/ou classes das ações já existentes, desde que o número de ações preferenciais não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COELCE poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação mediante autorização do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 - A COELCE será administrada por um Conselho de Administração, órgão colegiado de funções deliberativas, com as atribuições previstas na Lei, especialmente as do art. 142 da Lei 6.404/76, sem prejuízo daquelas estabelecidas neste Estatuto, e por uma Diretoria composta por até 12 (doze) Diretores, sendo eles:

- o Diretor Presidente,
- ii. o Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes,
- o Diretor de Planejamento e Engenharia,
- o Diretor de Mercado,
- v. o Diretor Financeiro e de Relações com investidores,
- vi. o Diretor Administrativo e de Planejamento e Controle,
- vil. o Diretor de Pessoas e Organização,
- viii. o Diretor de Relações Institucionais,
- bc. o Diretor de Comunicação,
- x. o Diretor de Regulação,
- xl. o Diretor Jurídico,



pág. 6/17



## xii. o Diretor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os administradores da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Ato e Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobillários de Emissão da Companhia, bem como ao Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria e às demais Políticas aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia, mediante assinatura do(s) respectivo(s) termo(s).

**ARTIGO 12 -** A investidura nos cargos de Conselheiro de Administração e de Diretor far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o mandato, os administradores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura de seus sucessores.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 - O Conselho de Administração será constituído de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros e até igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, os quais terão mandatos coincidentes de 03 (três) anos, permitida a reeleição, cabendo a um deles a Presidência do Conselho e a outro a Vice-Presidência, cuja nomeação também será feita pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A posse do membro do Conselho de Administração, residente ou domiciliado no exterior, fica condicionada à constituição de procurador residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária, nos termos do art. 146, § 2º da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados acionistas da COELCE terão direito de eleger um membro do Conselho de Administração, mesmo no caso em que as ações que detenham não sejam suficientes para assegurar tal eleição, cujo mandato deverá coincidir com os mandatos dos demais Conselheiros. O Conselheiro representante dos empregados acionistas será por estes escolhido previamente, mediante eleição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de simples ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, o seu substituto será o Vice-Presidente do Conselho ou, na falta deste, por outro Conselheiro Indicado pelo Presidente do Conselho ou, não havendo tal indicação, por escolha da maioria dos demais membros do Conselho.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de eleição de qualquer membro do Conselho de Administração durante o curso do mandato dos demais conselheiros, seu mandato será reduzido de forma a coincidir com o término dos demais.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, com a presença da maioria de seus membros efetivos ou suplentes, trimestralmente, ou quando necessário, sempre que convocado por seu Presidente ou pelo Vice-Presidente, ou ainda por dois de seus membros, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, salvo se



a reunião houver de se realizar em local diferente do que o da sede social, em cujo caso a convocação requererá uma antecedência mínima de 05 (cinco) días úteis, sendo certo que as convocações deverão conter as respectivas ordens do día. As deliberações, consignadas em ata no livro próprio, serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade em caso de empate. A convocação prévia será tida como dispensada se todos os membros do Conselho estiverem presentes à reunião. Os membros do Conselho poderão ser representados nas reuniões por outro Conselheiro que indicarem, por instrumento escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Conselheiros poderão participar das reuniões por conferência telefônica ou vídeoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação entre eles, independentemente do local onde se encontrem.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração a fixação da orientação geral dos negócios da COELCE, através de diretrizes fundamentais de administração, bem como o controle superior da COELCE, pela fiscalização da observância das diretrizes por ele fixadas, o acompanhamento da execução dos programas aprovados e verificação dos resultados obtidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração deliberar sobre o seguinte, sem prejuízo de outras competências que lhe são atribuídas por lei e por este Estatuto:

- (i) eleição e destituição dos Diretores e fixação de suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- (ii) convocação da Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei nº 6.404/76;
- (III) escolha e destituição dos auditores independentes;
- (iv) aprovação do orçamento anual e suas alterações;
- proposta de alteração do Estatuto Social, a ser submetida à Assembleia Geral;
- (vi) celebração de acordos estratégicos, especialmente no campo da inovação e novas tecnologias;
- (vii) contratos de venda de energia de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a €
   50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros);
- (viii) contração de operações financeiras e bancárias ou relativas ao mercado de valores mobiliários, inclusive a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de Notas Promissórias Comerciais ("Commercial Papers") e de quaisquer outros instrumentos de crédito e títulos e valores mobiliários de captação pública ou privada de recursos, de uso comum no mercado nacional ou internacional, inclusive suas renovações, renegociações e pré-pagamentos, bem como a contratação de garantias , de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 50.000.000,00 (cinquenta milhões de euros);





- (bt) deliberar sobre a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de debêntures, conversíveis ou não em ações, de bônus de subscrição, e de outros títulos ou valores mobiliários;
- (x) a realização de investimentos não previstos no orçamento anual, de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros) e, investimentos de caráter estratégico não previstos no orçamento anual, qualquer que seja seu valor;
- (xd) compra de materiais, equipamentos e bens em geral e contratações de serviços em geral, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 12.000.000,00 (doze milhões de euros);
- (xii) contratação de investimentos imobiliários e serviços de manutenção em instalações imobiliárias da Companhia e de segurança patrimonial, de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 12.000.000,00 (doze milhões de euros);
- (xiii) patrocínios em geral, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);
- (xiv) contratação de consultorias de qualquer natureza, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);
- (xv) contratação de publicidade e marketing de qualquer natureza, de valor superior ao equivalente em mosda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);
- (xvi) doações de qualquer natureza, de valor superior ao equivalente em moeda corrente nacional a €
   1.000.000,00 (um milhão de euros);
- (xvii) celebração de transações judiciais e extrajudiciais que impliquem desembolsos de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros), e/ou atos que importem em renúncia de direitos pela Companhia, de valores superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a € 1.000.000,00 (um milhão de euros);
- (xvIII) quaisquer propostas, protocolos, justificativas e documentos similares a serem submetidos à Assembleia Geral, envolvendo operações de transformação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação da Companhia ou em que a mesma seja parte;
- (xix) aquisição, oneração ou alienação de bens a serem ou já registrados no ativo permanente, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor total do ativo permanente no último Balanço publicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho de Administração, em cada exercício, examinará e submeterá a decisão da Assembleia Geral Ordinária o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, anexando o Parecer do Conselho Fiscal e o Parecer dos Auditores Independentes.

pág. 8/17



**ARTIGO 16** – Observado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 13, no caso de vacância ou impedimento temporário do cargo de membros do Conselho o mesmo será substituído por seu suplente, que servirá até a primeira Assembleia Geral que eleger o seu substituto.

### DIRETORIA

ARTIGO 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia sendo seus membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do Art. 11, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a recleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A escolha da diretoria pelo Conselho de Administração dar-se-á por votação da maloria dos seus membros presentes na respectiva reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de Impedimento temporário ou vacância dos membros da Diretoria, as funções do diretor impedido ou vacante serão acumuladas interinamente pelo Diretor Presidente ou, por sua indicação, por um outro Diretor atá o retorno do Diretor temporariamente impedido, enquanto ainda vigente seu mandato, ou até a eleição de seu substituto pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, mediante aviso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual será dispensado no caso de estarem presentes todos os diretores.

PARÁGRAFO QUARTO - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria de diretores presentes a reunião, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate, o que deverá se comunicado ao Conselho de Administração.

ARTIGO 18 — À Diretoria caberá, assegurar o funcionamento regular da COELCE, bem como administrar e representar a Companhia, com poderes para contrair obrigações, transigir, ceder e renunciar direitos, doar, onerar e alienar bens sociais, inclusive os integrantes do ativo permanente, deliberar sobre a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de Notas Promissórias Comerciais ("Commercial Papers") sempre observadas as disposições e os limites aqui previstos e os atos de competência exclusiva do Conselho de Administração previstos em lei e no Artigo 15 deste Estatuto Social.

**ARTIGO 19** — Além de outras funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração, os Diretores terão as seguintes atribuições e responsabilidades:

- (i) Diretor Presidente: responsável pela gestão e fiscalização das atividades da Companhia e de sua Diretoria, em todas as áreas;
- (II) Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes: responsável por assegurar o desenvolvimento e a operação das redes de distribuição e dos processos comerciais de acordo com as necessidades das atividades de distribuição de energia, como: novas conexões, execuções de obras, cortes e religações, bem como a supervisão do controle de perdas de energia e os processos de arrecadação;



- (III) Diretor de Planejamento e Engenharia: responsável pelo planejamento técnico, engenharia, identificação e priorização dos investimentos para operações de rede e iluminação pública, inclusive obras, e implementação e desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas à distribuição de energia elétrica;
- (iv) Diretor de Mercado: responsável por todos os canais de relacionamento com o diente e o controle do seguimento dos grandes consumidores, definindo e realizando a estratégia comercial e de marketing e a comunicação comercial para cada segmento de clientes; realizar operações comerciais como faturamento, cobrança e gestão de crédito, gerenciando os processos de atendimento e serviço ao cliente
- (v) Diretor Financeiro e de Relações com investidores: responsável pelo planejamento financeiro e pelas atividades de financiamento, tesouraria, risco financeiro e operações financeiras estruturadas; operações bancárias, linhas de crédito (garantias); celebração e gestão de contratos e obrigações financeiras, gestão de seguros; gestão das relações com instituições financeiras e com credores, investidores, acionistas, analistas de mercado, agências de classificação de riscos, órgãos de regulação e controle e demais instituições relacionadas às atividades envolvendo mercados financeiros e de capitais;
- (vi) o Diretor Administrativo e de Planejamento e Controle: responsável pelas atividades administrativas e de contabilidade, elaborar as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as normas aplicáveis; além de monitorar e apolar os órgãos de controle interno em suas atividades e fazer a interface com o auditor externo; responsável pelo planejamento estratégico, execução e controle da gestão da Companhia, incluindo formulação, controle e acompanhamento do orçamento e dos indicadores de lucro líquido, dívida líquida, balanço e fluxo de caixa da Companhia; responsável pela coordenação dos assuntos de natureza tributária e fiscal da Companhia e gestão do cumprimento das respectivas obrigações de tal natureza, bem como pela gestão das relações com autoridades fiscals;
- (vii) o Diretor de Pessoas e Organização: responsável pelos assuntos afetos à área de recursos humanos, como definição de políticas salariais; desenvolvimento de competências profissionais; organização e relações síndicais, representando a Companhia perante órgãos e outras entidades do trabalho e da previdência social, além de atividades relacionadas com os fundos de pensão do Brasil e outros benefícios relevantes;
- (VIII) o Diretor de Relações Institucionais: responsável pelas atividades de relacionamento institucional da Companhia com órgãos e entidades governamentais, da administração direta ou indireta, e com instituições de classe, bem como pela implementação de ações para preservar a imagem institucional da Companhia;
- (bt) o Diretor de Comunicação: responsável pelo desenvolvimento da estratégia de marca da Companhía no País, coordenando a execução de eventos, promoções, patrocínios, campanhas de publicidade comercial e institucional e outras iniciativas de comunicação externa; e pela promoção das relações com a mídia nacional e emissão de comunicados de imprensa, além de desenvolver e coordenar projetos de comunicação interna e nas mídias sociais;

pág. 10/17



- (x) o Diretor de Regulação: responsável pela definição e promoção dos Interesses da Companhia em relação a assuntos e questões regulatórias do setor elétrico e de defesa da concorrência; representação Junto aos agentes reguladores e demais órgãos do setor elétrico e da defesa da concorrência;
- (xi) o Diretor Jurídico: responsável pela coordenação, execução e controle dos assuntos afetos à área jurídica, inclusive a defesa da Companhia em todas as esferas judiciais e/ou administrativas, exceto no que se refere a assuntos de natureza tributária e fiscal;
- (xii) o Diretor de Compras: responsável pela gestão e qualificação de fornecedores, compras de materiais, equipamentos e bens em geral e contratações de serviços em geral.

ARTIGO 20 - A Companhia será representada ativa e passivamente pelo Diretor Presidente ou, aínda, individualmente, por qualquer outro Diretor, dentro dos límites e abrangência de suas respectivas atribuições e responsabilidades, conforme definidas no Artigo 19. A Companhia obrigar-se-á pela assinatura do Diretor Presidente ou, aínda, individualmente, pela de qualquer outro Diretor, dentro dos limites e abrangência de suas respectivas atribuições e responsabilidades, conforme definidas no Artigo 19e observadas as disposições do Artigo 15.

ARTIGO 21 — A Companhia poderá, ainda, ser representada por procuradores devidamente constituídos. As procurações a serem outorgadas pela Companhia serão assinadas individualmente pelo Diretor Presidente ou, ainda, por qualquer outro Diretor, no âmbito e limites de suas respectivas atribuições e responsabilidades, conforme definidas no Artigo 18. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade máximo de 01 (um ano), exceto com relação às procurações ad judicia e para defesa da Companhia em procedimentos administrativos, cujo prazo de validade poderá ser indeterminado, e às procurações outorgadas a instituições financeiras, que poderão ser estabelecidas pelo prazo do(s) respectivo(s) contrato(s) de financiamento.

## CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 22 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir votar as demonstrações financeiras; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; eleger, quando for o caso, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

ARTIGO23 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo seu Vice-Presidente ou, ainda, nos temos da lei.

ARTIGO 24 - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice Presidente do Conselho. Na ausência ou impedimento do Vice Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser instalada e presidida por qualquer outro conselheiro ou diretor da Companhia que vier a ser indicado pela maioria dos votos de acionistas titulares de ações com direito de voto presentes ou representados por procuração na

pág. 11/17



Assembleia Geral. O secretário da Assembleia Geral será escolhido pelo presidente da mesa dentre os presentes.

ARTIGO 25 - A transferência de ações poderá ser suspensa pelo prazo de até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia Geral.

### CAPITULO V - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado pela Assembleia Geral, mediante solicitação de acionistas representando o quórum exigido por lei ou pela regulamentação expedida pela CVM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e mesmo número de suplentes, eleito pela Assembleia Geral, na forma da lei, tendo a competência que lhe é atribuída pelo artigo 163 da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Um dos membros efetivos e o respectivo suplente poderão ser eleito, em votação em separado, pelos titulares de ações preferenciais, presente à Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de comparecimento de acionistas minoritários que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto, e que exerçam o direito que lhes é conferido por lei, de também eleger um membro e respectivo suplente, a composição do Conselho Fiscal será alterada automaticamente, passando a ser de cinco membros efetivos e cinco suplentes, a fim de ficar assegurado aos demais acionistas com direito a voto a eleição de número de efetivos e suplentes definido no parágrafo 4º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

## CAPITULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 27 - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da legislação federal sobre energia elétrica, a legislação sobre as sociedades por ações e ao presente Estatuto.

**ARTIGO 28** - Juntamente com o Relatório de Administração e respectivas Demonstrações Financeiras, o Conselho de Administração submeterá à Assembleia Geral Ordinária propostas da Diretoria sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos específicos da Lei nº 6.404/76, e as seguintes disposições:

- (i) a COELCE poderá conceder aos empregados uma participação sobre os lucros líquidos e/ou resultados do exercício, nos termos da legislação em vigor;
- (II) do lucro do exercício serão feitas as seguintes deduções:
- (a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social corrigido anualmente;

pág. 12/17



- (b) 25 % (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendo aos acionistas, respeitados os percentuais previstos neste Estatuto para as ações preferenciais;
- (c) quando se justificar serão obrigatoriamente destacadas as parcelas do lucro líquido para a constituição de reservas para contingências e de lucros a realizar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei nº 6.404/76;
- (d) o lucro remanescente, após o dividendo mínimo obrigatório previsto em (b) acima e ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral por proposta do Conselho de Administração, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital subscrito;
- (e) o lucro que não for destinado à formação de reservas, nem retido nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76 será distribuído como dividendo, conforme deliberar a Assembleía Geral por proposta do Conselho de Administração.

**ARTIGO 29 -** O dividendo obrigatório previsto na lei e neste Estatuto não será distribuído no exercício social em que os órgãos da administração da Companhia Informarem à Assembleia Geral, com parecer favorável do Conselho Fiscal, não ser tai distribuição compatível com a situação financeira da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO - O dividendo que debar de ser distribuído nos termos deste artigo será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes será distribuído aos acionistas assim que permitir a situação financeira da Companhia.

ARTIGO 30 - Os órgãos da Administração da Companhía, ad referendum da Assembleia Geral, poderão declarar dividendos intermediários, sob quaisquer das modalidades facultadas pelo art. 204 da Lei nº 6.404/76, mediante levantamento de balanço intermediário. Os dividendos intermediários serão deduzidos do montante dos dividendos devidos ao encerramento de cada exercício social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os órgãos da administração da Companhia poderão pagar ou creditar aos acionistas o valor dos juros sobre capital próprio, observados os termos e condições previstos no Art. 9º da Lei nº 9.249/95, de 26/12/95, na Deliberação CVM Nº 207/96, e demais legislação e regulamentação pertinentes, o qual, nos termos do disposto no Parágrafo 7º, do Art. 9º, da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputados ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

**ARTIGO 31 -** Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) días da data em que forem declarados, salvo disposição em contrário da Assembleia Geral, mas sempre dentro do exercício social.

ARTIGO 32 - Os dividendos não reclamados no prazo de três anos, contados nos termos do art. 287 da Lei das Sociedades por Ações, reverterão em benefício da Companhia.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 33 - Deverão ser observadas as seguintes regras:





- (i) subordinam-se à prévia aprovação do Poder Concedente as alterações de cláusulas estatutárias que impliquem na transferência de ações ou mudança do controle acionário da COELCE;
- (ii) deverão ser submetidas à prévia aprovação do Poder Concedente as transferências das ações com direito a voto que impliquem na mudança do controle acionário da COELCE;
- (III) não poderão ser averbadas transferências de propriedade de ações com direito de voto, que impliquem em alienação do bloco de controle, sem que o novo titular firme, junto com o termo de transferência, declaração que se obriga a observar e a cumprir todas as dáusulas estabelecidas no CONTRATO DE CONCESSÃO. A declaração será emitida em duas vias, uma das quais para o arquivo na sede da COELCE e outra para encaminhamento ao Poder Concedente;
- (iv) será averbado, à margem do registro de ações de titularidade dos acionistas controladores, o seguinte termo: "Estas ações não poderão ser oneradas, cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do Poder Concedente."

ARTIGO 34 - O Conselho de Administração exercerá suas atribuições no sentido de zelar pela fiel observância das normas legais, regulamentares e disposições contratuais pertinentes à prestação dos serviços de energia elétrica, bem como para que a COELCE realize os investimentos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento destes serviços, visando ao atendimento adequado aos usuários e outros porventura previstos neste Estatuto.

**ARTIGO 35 - Constará do Relatório da Administração capítulo destacado sobre as atividades e investimentos** relacionados à prestação dos servicos de energia elétrica.

Peque Secre Direto	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico								
NIRE (da sede ou filial sede for em outra UF)		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula Auxiliar do Con					
2330007891 2046 - REQUERIMENTO									
I - REQUERIME	ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará								
Nome:	COMPANHIA					a Gomoro	ar do Estado de	o odara	
	(da Empresa d				-			Nº FCN/RE	:MP
requer a V.Sª o def		_		,					
•		_							
	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / E\	VENTO			CEN2	480298626
1 017					NSELHO ADM	INISTRACA	.0		
	219	1			DE DIRETORES	S			
	048	1	RE-RATIFIC	ACAO					
		<u>F</u>	ORTALEZA		Repres	entante Le	gal da Empresa /	Agente Auxiliar de	Comércio:
			Local		No	me:			
		<u>27 [</u>	Dezembro 202	<u>24</u>	Te	elefone de	Contato:		
2 - USO DA JUN		2141	Data						
DECISÃO SIN		JIAL			Прес	CISÃO COL	EGIADA		
Nome(s) Empresar		is) ou ser	nelhante(s):						
SIM	, , , , , ,	,	, ,	SIM				Ι ,	o em Ordem
								A	decisão
								,	,
								/_	/ Data
							<del></del>		
NÃO/_				☐ NÃO	//		2	Res	oonsável
	Data	nes	oonsável		Data	r	Responsável		
DECISÃO SINGUL					2ª Exigên	cia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em e				nexa)		Í			
Processo defe Processo inde			uive-se.				Ш	Ш	Ш
i rocesso mae	icrido. i doliqu	ic 5c.							
							_	// Data	Responsável
DECISÃO COLEGI	ADA								·
Processo em e		le despac	ho em folha a	nexa)	2ª Exigên	cia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo defe	rido. Publique	-se e arqı	uive-se.						
Processo inde	ferido. Publiqu	ıe-se.							
/									
	Data Vogal Vogal Vogal						Vogal		
Presidente da Turma									
OBSERVAÇÕES									
3 - 2									



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o  $n^2$  6986197 em 30/12/2024 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE, CNPJ 07047251000170 e protocolo 242155405 - 27/12/2024. Autenticação: 57D4A02E3DD77E64D25B363AEEC982AC394A74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/215.540-5 e o código de segurança 5TIw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

# Capa de Processo

Identificação do Processo					
Número do Protocolo	ocolo Número do Processo Módulo Integrador Data				
24/215.540-5	CEN2480298626	27/12/2024			

Identificação do(	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
045.340.147-32	GUILHERME GOMES LENCASTRE	27/12/2024
Assinado utilizando	certificado digital	

041.664.917-33	MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE	30/12/2024
Assinado utilizando assi	naturas avançadas govbr	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6986197 em 30/12/2024 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE, CNPJ 07047251000170 e protocolo 242155405 - 27/12/2024. Autenticação: 57D4A02E3DD77E64D25B363AEEC982AC394A74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/215.540-5 e o código de segurança 5Tlw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE companhia aberta CNPJ Nº 07.047.251/0001-70 NIRE Nº 23300007891

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE DEZEMBMRO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 16 de dezembro de 2024, às 14:00 horas, na sede social da Companhia Energética do Ceará - COELCE ("Companhia"), situada na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, CEP 60135-040, Fortaleza - CE.
- CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação devidamente realizada nos termos do art. 14 do estatuto social da Companhia. Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata.
- 3. MESA: Presidente: Guilherme Gomes Lencastre; Secretária: Maria Eduarda Fischer Alcure.
- 4. ORDEM DO DIA: Temas para aprovação: (i) Eleição da diretoria executiva para um novo mandato de 3 anos; (ii) Contrato de serviços SOT SOC (lotes 1 a 6); (iii) Contrato de locação de veículos operacionais a ser celebrado com a LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. Temas para informação: (iv) Política de Controle e Gestão de Riscos nº 1229; (v) Mapa de Riscos e Medidas de Mitigação - Top 10; (vi) Panorama Geral da Administração (monitoramento de KPIs); e (vii) Outros assuntos de interesse geral.
- 5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições:
- 5.1. Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, em cumprimento ao artigo 15, 1º, I, do Estatuto Social da Companhia e após apresentação realizada pela Diretoria de Pessoas e Organização, aprovar a eleição da Diretoria executiva para um novo mandato de 3 anos, a saber:





- José Nunes De Almeida Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 20.070.0200.23-00, expedido pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.258.723-72, com domicílio profissional na Rua Valdevino 150, Joaquim Távora, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.135-040; para ocupar o cargo de Diretor-Presidente e, interinamente, os cargos de Diretor de Relações Institucionais e Diretor de Comunicação;
- ii. Charles de Capdeville, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 815706 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 357710541-00, com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Joaquim Távora, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.135-040, para o cargo de Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes;
- iii. Francesco Tutoli, italiano, casado, graduado em Administração e Gerenciamento de Negócios, portador do documento de identidade RNM nº G185185-D, expedido pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.450.997-75, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, 14401, Conjunto 1 ao 4, Torre B1, 17º ao 23° andar, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, CEP: 04794-000; para ocupar o cargo de Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores;
- iv. Anna Paula Hiotte Pacheco, brasileira, divorciada, engenheira elétrica, portadora do documento de identidade nº 10642334-6, expedido pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 043.007.817-02, com endereço profissional na Avenida Niemeyer, nº 2000, Bloco 01, Sala 701, parte, Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-297; para ocupar o cargo de Diretora de Regulação;
- Alain Rosolino, italiano, casado, economista, portador do RNM nº V8353060, inscrito no CPF sob o nº 065.642.077-43, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, 14401, Conjunto 1 ao 4, Torre B1, 17° ao 23° andar, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, CEP: 04794-000; para ocupar o cargo de Diretor de Pessoas e Organização;
- vi. Fernando Andrade, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 11527102, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.136.046-33, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, 17º ao 23º, Conjuntos 1 ao 4, Torre B1 Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, CEP: 04794-000; para ocupar o cargo de Diretor de Engenharia e Construção;
- vii. Ana Claudia Gonçalves Rebello, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento de identidade nº 82.366, expedido pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.914.537-58, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, 17º ao 23º, Conjuntos 1 ao 4, Torre B1 Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, CEP: 04794-000; para ocupar o cargo de Diretora Jurídica; e

ARDOSO DE ALEA



- viii. Luiz Flavio Xavier de Sá, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 327.516.112, SESP/SP, inscrito no CPF/FM sob o nº 221.355.778-04, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, 14401, Conjunto 1 ao 4, Torre B1, 17° ao 23° andar, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, CEP: 04794-000; para ocupar o cargo de Diretor de Mercado.
- Os Diretores ora eleitos tomarão posse de acordo com o art. 149 da Lei 4.404/76 e terão mandato até 16 de dezembro de 2027. Os Diretores ora eleitos declaram, desde já, não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresária
- 5.1.2 Consignar que, nos termos da legislação aplicável, foi recebida a declaração mencionada no artigo 147, § 4°, da Lei das Sociedades por Ações
- Ainda com relação ao item (i) da Ordem do Dia, em cumprimento ao artigo 15, 1º, I, do Estatuto Social, aprovar a indicação de Maria Esther Cures Vazquez, espanhola, solteira, engenheira industrial, portadora do RNM nº F814505R, expedido pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF sob nº 718.399.401-58, com endereço profissional na Av. das Nações Unidas, 14401, 23º andar, conjunto 231, Torre B1, Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, para ocupar o cargo de Diretora de Compras.
- 5.2. Quanto ao item (ii) da Ordem do Dia, em cumprimento ao artigo 15, 1º, XI, do Estatuto Social da Companhia, aprovar a contração de serviços SOT SOC (lotes 1 a 6) a ser celebrado com as empresas Applus Qualitec Servicos ee Engenharia Ltda., B&Q Energia Ltda., Control Construcoes S.A., Consórcio On - Lion Energy Servicos de Eletrificacao/Proenergy Eletrificacoes Ltda., pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses e possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme demais termos e condições apresentados pela área de Compras.
- 5.3. Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, em cumprimento ao artigo 15, 1º, XI, do Estatuto Social, aprovar a contração de locação de veículos operacionais a ser celebrado com a LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme demais termos e condições apresentados pela área de Compras.
- 5.4. Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, tomar conhecimento da Política de Controle e Gestão de Riscos nº 1229, conforme apresentação realizada pela área de Risk Control.
- 5.5. Quanto ao item (v) da Ordem do Dia, tomar conhecimento do mapa de riscos, que apresenta os principais riscos identificados nas atividades da Companhia, bem como as respectivas medidas de mitigação. A área de Risk Control Brazil iniciou a apresentação com um resumo executivo das principais mudanças ocorridas em 2024 no mapa de riscos, abordando a identificação de riscos e oferecendo uma visão geral do mapa atualizado. Em

ARDOSO DE ALENCAS BECRETARIA-GERAL



seguida, foram apresentados os principais riscos (Top 10) com base na última atualização, realizada em outubro de 2024, incluindo a avaliação de impacto e probabilidade de cada um e suas respectivas medidas de mitigação.

- Quanto ao item (vi) da Ordem do Dia, tomar conhecimento sobre o panorama da 5.6. gestão, com o acompanhamento dos principais KPIs da Companhia e a respeito da atualização dos pedidos e avanço da execução de obras de novas conexões, conforma apresentação realizada pelo Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes da Companhia
- Quanto ao item (vii) da Ordem do Dia, consignar, após apresentação realizada pela área de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores, a retificação da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28 de novembro de 2024, às 9 horas, registrada pela Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 6978035, em sessão de 12 de dezembro de 2024 ("Ata da Reunião de Conselho") e de seu Anexo II (Boletim de Subscrição de Ações), que ora retificado integra a presente ata como Anexo I, para corrigir a proporcionalidade das espécies e classes de ações, de modo que não haja a diluição desproporcional entre as espécies e classes de ações, nos termos do art. 171 da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A."), parágrafo 1, alínea b, conforme segue:
- "5.4.6. Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia terão preferência para aquisição das novas ações emitidas nas proporções informadas na tabela abaixo:

Classe de ações	Classe de ações a serem subscritas	Proporcionalidade (%)
Ação Ordinária (ON)	ON	11,36143090273
Ação Preferencial A	PNA	10,96319643786
(PNA)	ON	0,39823446486
Ação Preferencial B	PNB	10,56408512102
(PNB)	ON	0,797345781708

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes e pela secretária da reunião. Assinaturas: Mesa: Guilherme Gomes Lencastre, Presidente; Maria Eduarda Fischer Alcure, Secretária; Conselheiros de Administração: Guilherme Gomes Lencastre, Mario Fernando de Melo Santos, Antonio Scala , Marcia Massotti de Carvalho, Gabriel Nunes Ramires, Francisco Honório Pinheiro Alves e João Francisco Landim Tavares

ARDOSO DE ALEM



Confere com o original lavrado em livro próprio.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2024.

Mesa:

**Guilherme Gomes Lencastre** Presidente da Mesa

Maria Eduarda Fischer Alcure Secretária





### ANEXO I

## COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE

# **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

ENEL BRASIL S.A., sociedade constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Av. das Nações Unidas 14401, torre B1 Aroeira, 23° andar, parte, parque da Cidade, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP, Cep: 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.555/0001-67, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, subscreve (i) 5.585.954 (cinco milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil e novecentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias ao preço de emissão de R\$64,17 por ação ordinária; (ii) 3.097.399 (três milhões, noventa e sete mil e trezentas e noventa e nove) ações preferenciais "Classe A" ao preço de emissão de R\$68,02 por ação preferencial "Classe A"; e 162.123 (cento e sessenta e dois mil cento e vinte e três) ações preferenciais "Classe B", ao preço de emissão de R\$70,59 por ação preferencial "Classe B", perfazendo a subscrição o valor total de R\$ 580.580.000,00 (quinhentos e oitenta milhões, quinhentos e oitenta mil reais). A integralização do capital ora subscrito será realizada mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), conforme deliberação realizada na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.

Fortaleza, 28 de novembro de 2024.



Francesco Tutoli

Diretor Financeiro, Administrativo e de Planejamento e Controle





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

# Documento Principal

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador Data			
24/215.540-5	CEN2480298626	27/12/2024		

Identificação do(	s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
045.340.147-32	GUILHERME GOMES LENCASTRE	27/12/2024
Assinado utilizando	certificado digital	$\sim$

041.664.917-33	MARIA EDUARDA FISCHER ALCURE	30/12/2024
Assinado utilizando assi	naturas avançadas govbr 🔊 🖽	



Junta Comercial do Estado do Ceará

## **TERMO DE POSSE**

Pelo presente termo de posse, JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 20.070.0200.23-00, expedido pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.258.723-72, com domicílio profissional na Rua Valdevino 150, Joaquim Távora, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.135-040, é, nesta data, investido, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), no cargo de **DIRETOR DE** COMUNICAÇÃO, da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.047.251/0001-70, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, Centro, Fortaleza, Ceará ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de dezembro de 2024, com prazo de gestão até 16 de dezembro de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo estatuto social da Companhia e declara, sob as penas da lei, que não é titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia, por suas controladoras ou controladas e assume, neste ato, o compromisso de cumprir integralmente as disposições legais e estatutárias relacionadas ao desempenho de sua função, de acordo com os artigos 153 a 157 da Lei das S.A.

Nos termos do § 2º do art. 149 da Lei das S.A., JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO indica o domicílio acima para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos a atos de sua gestão.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2024.

NETO:11625872372

JOSE NUNES DE ALMEIDA Digitally signed by JOSE NUNES DE ALMEIDA NETO:11625872372 Date: 2024.12.20 14:43:08 -03'00'

pág. 10/38

organ prairie

**JOSÉ NUNES DE ALMEIDA NETO** DIRETOR DE COMUNICAÇÃO



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 6986197 em 30/12/2024 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE, CNPJ 07047251000170 e protocolo 242155405 - 27/12/2024. Autenticação: 57D4A02E3DD77E64D25B363AEEC982AC394A74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/215.540-5 e o código de segurança 5Tlw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/215.540-5	CEN2480298626	27/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
215.127.668-60	ALAN DOS REIS SANTOS	30/12/2024
Assinado utilizando a	ssinaturas avançadas gov.br 🔊 🞹	





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6986197 em 30/12/2024 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE, CNPJ 07047251000170 e protocolo 242155405 - 27/12/2024. Autenticação: 57D4A02E3DD77E64D25B363AEEC982AC394A74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/215.540-5 e o código de segurança 5TIw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

## **TERMO DE POSSE**

Pelo presente termo de posse, **LUIZ FLAVIO XAVIER DE SÁ**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 327.516.112, SESP/SP, inscrito no CPF/FM sob o nº 221.355.778-04, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, 14401, Conjunto 1 ao 4, Torre B1, 17º ao 23º andar, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, CEP: 04794-000, é, nesta data, investido, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), no cargo de **DIRETOR DE MERCADO**, da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ** – **COELCE**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.047.251/0001-70, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, Centro, Fortaleza, Ceará ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de dezembro de 2024, com prazo de gestão até 16 de dezembro de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo estatuto social da Companhia e declara, sob as penas da lei, que não é titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia, por suas controladoras ou controladas e assume, neste ato, o compromisso de cumprir integralmente as disposições legais e estatutárias relacionadas ao desempenho de sua função, de acordo com os artigos 153 a 157 da Lei das S.A.

Nos termos do § 2º do art. 149 da Lei das S.A., **LUIZ FLAVIO XAVIER DE SÁ** indica o domicílio acima para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos a atos de sua gestão.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2024.



LUIZ FLAVIO XAVIER DE SÁ DIRETOR DE MERCADO



ARDOSO DE ALEM



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/215.540-5	CEN2480298626	27/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
215.127.668-60	ALAN DOS REIS SANTOS	30/12/2024
Assinado utilizando a	ssinaturas avançadas gov.br 🔊 🞹	





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6986197 em 30/12/2024 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE, CNPJ 07047251000170 e protocolo 242155405 - 27/12/2024. Autenticação: 57D4A02E3DD77E64D25B363AEEC982AC394A74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/215.540-5 e o código de segurança 5TIw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

## **TERMO DE POSSE**

Pelo presente termo de posse, ALAIN ROSOLINO, italiano, casado, economista, portador do RNM nº V8353060, inscrito no CPF sob o n° 065.642.077-43, com endereço profissional na Avenida Oscar Niemeyer, n° 2000, Bloco 01, Sala 701. parte, Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP; 20220-297, é, nesta data, investido, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), no cargo de DIRETOR DE PESSOAS E ORGANIZAÇÃO da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.047.251/0001-70, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, Centro, Fortaleza, Ceará ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de dezembro de 2024, com prazo de gestão até 16 de dezembro de 2027, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo estatuto social da Companhia e declara, sob as penas da lei, que não é titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia, por suas controladoras ou controladas e assume, neste ato, o compromisso de cumprir integralmente as disposições legais e estatutárias relacionadas ao desempenho de sua função, de acordo com os artigos 153 a 157 da Lei das S.A.

Nos termos do § 2º do art. 149 da Lei das S.A., ALAIN ROSOLINO indica o domicílio acima para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos a atos de sua gestão.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2024.



**ALAIN ROSOLINO** DIRETOR DE PESSOAS E ORGANIZAÇÃO



pág. 14/38

ARDOSO DE ALEA



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/215.540-5	CEN2480298626	27/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
215.127.668-60	ALAN DOS REIS SANTOS	30/12/2024
Assinado utilizando a	assinaturas avançadas gov.br 🏽 🖳	A





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6986197 em 30/12/2024 da Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE, CNPJ 07047251000170 e protocolo 242155405 - 27/12/2024. Autenticação: 57D4A02E3DD77E64D25B363AEEC982AC394A74. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/215.540-5 e o código de segurança 5TIw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



## **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de mandato, COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ - COELCE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.047.251/0001-70, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60135-907 ("Outorgante"), neste ato representada por sua Diretora Jurídica, ANA CLÁUDIA GONCALVES REBELLO, brasileira, divorciada, advogada, portadora do documento de identidade nº 82.366, expedido pela OAB/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 011.914.537-58, com domicílio profissional na Avenida Oscar Niemeyer, no. 2000, bloco 01, sala 701, parte, Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-297, nomeia e constitui como seus procuradores ANTONIO CLETO GOMES, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/CE com o nº 5864, SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/CE com o nº. 11.633, MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE com o nº 9.864, RAFAEL FREIRE DE ARRUDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE com o nº 14.403, RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE com o nº 17.275, e KAMILLE CRAVEIRO CUNTO, brasileira, casada advogada, inscrita na OAB/CE com o nº 13.910, todos sócios e/ou associados do escritório CLETO GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade profissional, inscrita na OAB/CE sob nº. 25053, com sede e foro jurídico nesta capital, na Rua General Tertuliano Potiguara, nº 575, Aldeota – CEP. 60135-280; aos quais outorga poderes para o foro em geral da cláusula ad judicia e os especiais para, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, defender os direitos e interesses da outorgante, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, podendo, ainda, impetrar Mandado de Segurança, receber intimações e notificações, prestar compromissos e declarações, designar prepostos para representar a outorgante perante as Justiças do Trabalho e Justiças Estadual e Federal, representar a outorgante em qualquer órgão da administração pública direta e indireta federais, estaduais e municipais, inclusive paraestatal, autarquias e fundações, delegacias de polícia, Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, substabelecer, no todo ou em parte, sempre com reservas de iguais poderes, concedendo especiais poderes para exercer todos os atos necessários à nomeação de prepostos para representar a outorgante em processos que tramitam no poder judiciário ou no âmbito administrativo e praticar todo e qualquer ato concernente ao bom e fiel cumprimento deste instrumento de mandato, sendo vedado receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação e o levantamento de alvará e/ou quia de levantamento de valores depositados nos processos judiciais, Toda e qualquer intimação ser feita, exclusivamente, na pessoa de ANTONIO CLETO GOMES, acima identificado. Os Outorgados terão seus mandatos automaticamente revogados em caso de encerramento de vínculo empregatício com o escritório CLETO GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS. Em cumprimento às normas de compliance do Grupo Enel, os Outorgados ficam cientes que deverão respeitar as disposições do Código de ética e do Plano de Tolerância Zero com a Corrupção da Companhia. Fica expressamente revogada a procuração 061-21, outorgada em 02 de dezembro de 2021.

Niterói, 09 de fevereiro de 2022.

ANA CLAUDIA
GONCALVES
REBELLO:01191453758
Date: 2022.02.11 15:43:09 -03'00'

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE ANA CLÁUDIA GONÇALVES REBELLO Diretora Jurídica

